ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

APROVADO
Votos a Favor: 07
Votos Contra: —
Abstenção: —
Sala das Sessões 16/03/26
Secretário

Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de fomento com Associação dos Estudantes de São Valério do Sul - AESUL e dá Outras Providências.

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento com a Associação dos Estudantes de São Valério do Sul - AESUL, inscrito no CNPJ nº 29.954.352/0001-68, para o transporte para estudantes até a cidade de Santo Augusto.

Art. 2º Concede autorização para subsidiar o valor de 115 VRM (cento e quinze vezes o valor de referência municipal) mensal, para contratar transporte escolar para a Associação dos Estudantes de São Valério do Sul - AESUL.

I - O subsídio a que se refere o caput deste artigo refere-se exclusivamente aos alunos comprovadamente matriculados.

II - Para fazer jus ao Subsídio, a associação deverá apresentar mensalmente até o quinto dia útil, a relação dos alunos beneficiados com o respectivo comprovante de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência escolar, relativo ao mês anterior e prestar sua colaboração, sem qualquer ônus para o Município, sempre que a Secretaria Municipal de Educação convocá-los, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para serviços ou atividades eventuais, de interesse da comunidade, como campanhas de vacinação, prestação de serviços de defesa civil e outros de interesse social ou público.

III O montante referido no caput terá incentivo de 100% (cem por cento) quando se tratar de aluno indígena comprovadamente pertencente a Terra Indígena do Inhacorá.

IV O percurso deverá contemplar todos os estudantes do Município, ficando a critério da Associação dos Estudantes de São Valério do Sul – AESUL realizar os ajustes necessários no trajeto, de modo a assegurar o atendimento adequado a todos os alunos.

§1ºO repasse será para as competências de fevereiro de 2026 a dezembro 2026.

§ 2º Para a competência de fevereiro e dezembro de 2026 será repassado o valor proporcional aos dias letivos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Anual da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

ÓRGÃO;04-SECRETAIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária;0401-Secretaria da Fazenda-SEFAZ

Pr/At 0,004-Apoio Financeiro às Entidades Associativas Municipais

(COD) Vinculo Elemento de despesa Valor

(93) (501) 3350 41 00 00 00-Contribuições
138.000,00,00

Art. 4º O subsídio no transporte escolar previsto nesta lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, até a unidade de ensino no endereço onde estiver matriculado, do município de Santo Augusto.

Art. 5º Fica o Conselho Municipal de Educação autorizado à:

I - acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço de transporte escolar, zelando pela sua execução, contratado pela AESUL;

II - apresentar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação do serviço;

III - opinar, previamente, sobre a concessão de benefícios desta Lei;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho proposto pela AESUL;

V - orientar a comunidade, os pais e os alunos, dos direitos e deveres do uso do transporte;

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por decreto no que couber

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 06 dias do mês de março do ano de 2026.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2026

ASSUNTO Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de fomento com Associação dos Estudantes de São Valério do Sul - AESUL e dá Outras Providências
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.
TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a Associação dos Estudantes de São Valério do Sul – AESUL, visando subsidiar parcialmente o transporte de estudantes até o Município de Santo Augusto, onde se concentram instituições de ensino frequentadas pelos alunos do Município.

A iniciativa se justifica pela necessidade de assegurar condições mínimas de acesso e permanência dos estudantes no sistema educacional, especialmente daqueles que dependem do deslocamento diário para outros municípios. O custo do transporte representa, para muitas famílias, um fator limitante à continuidade dos estudos, podendo resultar em evasão escolar e comprometimento da formação profissional e acadêmica dos jovens.

O apoio financeiro proposto, mediante repasse mensal à AESUL, está condicionado a critérios objetivos de controle e fiscalização, como a comprovação de matrícula e a frequência mínima de 75%, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento exclusivo aos estudantes efetivamente beneficiários, conforme previsto no projeto.

Destaca-se, ainda, que o Projeto observa os princípios da legalidade, transparência e interesse público, estando as despesas devidamente previstas no Orçamento Anual, vinculadas à Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico. Ademais, o acompanhamento e a fiscalização do serviço contarão com a atuação do Conselho Municipal de Educação, fortalecendo o controle social e institucional da política pública proposta.

Dessa forma, o Projeto de Lei representa um importante instrumento de incentivo à educação, ao desenvolvimento humano e à qualificação profissional da população estudantil, contribuindo diretamente para o crescimento social e econômico do Município de São Valério do Sul.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, em 06 de março do ano de 2026

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal